



**DEFESA NACIONAL**



**INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS, I.P.**

**GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS**

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 31/2021/GRM**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRATAMENTO PARA O  
CENTRO DE APOIO SOCIAL DE RUNA PELO PERÍODO DE 03 MESES**

**PROGRAMA DO CONCURSO**



## ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do concurso

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

Artigo 3.º - Decisão de contratar

Artigo 4.º - Objeto do concurso

Artigo 5.º - Documentos que constituem a proposta

Artigo 6.º - Prazo e modo de apresentação das propostas

Artigo 7.º - Apresentação de propostas variantes

Artigo 8.º - Critério de adjudicação

Artigo 9.º - Exclusão das propostas

Artigo 10.º - Documentos de habilitação

Artigo 11.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Artigo 12.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

Artigo 13.º - Redução do contrato a escrito

Artigo 14.º - Agrupamento adjudicatário

Artigo 15.º - Preço base

Artigo 16.º - Duração do contrato

Artigo 17.º - Legislação aplicável



## PROGRAMA DO CONCURSO

### Artigo 1.º

#### Identificação do concurso

O Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P. com o NIPC 500746427, sito na Rua Pedro Nunes nº 8, 1069-023 Lisboa, com o Telef. 213194600, o Fax 213194634, o endereço eletrónico: [grm@iasfa.pt](mailto:grm@iasfa.pt) e a plataforma eletrotónica: <https://www.acingov.pt>, vem por este meio convidar V. Exª a apresentar a vossa melhor proposta no âmbito do **Concurso Público Urgente nº 31/2021/GRM**, procedimento adotado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 155.º, com publicação do respetivo anúncio no Diário da Republica, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 20º do mesmo diploma, seguindo a tramitação prevista nos artigos 156.º a 161.º. todos Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com vista à **Aquisição de Serviços de Empratamento no Centro de Apoio Social de Runa, pelo período de 03 meses**, com início a **01 de julho de 2021 e termo a 30 de setembro de 2021**, devendo obedecer aos termos e condições que a seguir se indicam.

### Artigo 2.º

#### Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P.(IASFA,I.P.), com o NIPC 500746427, sito na Rua Pedro Nunes, n.º 8 – 1069-023 Lisboa, com o Telef. 213194600, o Fax 213194634 , o endereço eletrónico: [grm@iasfa.pt](mailto:grm@iasfa.pt) e a plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>.

### Artigo 3.º

#### Decisão de contratar

A despesa foi autorizada pelo Conselho Diretivo do IASFA, I.P., cfr. o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugada com a alínea a), do nº 1, do artigo 17º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

### Artigo 4.º

#### Objeto do concurso

O presente Concurso Público tem por objeto a “**Aquisição de Serviços de Empratamento no Centro de Apoio Social de Runa**”, cujas especificações constam do Caderno de Encargos que acompanha o presente Programa do Concurso.

### Artigo 5.º

#### Documentos que constituem a proposta

A proposta a apresentar pelo concorrente terá que integrar os seguintes documentos, a que se refere o n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo A ao presente Programa do Concurso (cfr. anexo I do CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
3. Documento que contenha o preço contratual proposto de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar [os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. – cfr. artigo 60.º n.º 1 CCP].
4. Relativamente aos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, nos termos do Caderno de Encargos, os concorrentes devem apresentar um plano de trabalhos e respetiva memória descritiva e justificativa dos serviços relativos aos quais o concorrente se vincule.
5. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos (Nota justificativa do preço proposto).
6. Os documentos a que se referem os números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### **Artigo 6.º**

##### **Prazo e modo de apresentação das propostas**

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>;

O prazo para apresentação da proposta termina às **23H59 do 6.º dia** a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da Republica.

O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento, bem como apresentar proposta.

#### **Artigo 7.º**

##### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

#### **Artigo 8.º**

##### **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da

execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, por remissão da alínea b) do artigo 155.º ambos do Códigos dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

2. O critério de desempate será estabelecido nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do Códigos dos Contratos Públicos, na sua redação atual, mais concretamente, a data da criação da empresa, aquela que usufruir de maior antiguidade será a escolhida.

### **Artigo 9.º**

#### **Exclusão das propostas**

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, as propostas serão excluídas quando:

- a) Não apresentem qualquer um dos documentos que constituem a proposta de acordo com o artigo 5.º deste programa do concurso;
- b) Não sejam apresentadas dentro do prazo e não respeitem o modo de apresentação de acordo com o artigo 6.º do presente programa do concurso;
- c) O preço proposto exceda o preço base estipulado na Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos do procedimento;
- d) Não respondam conforme requisitos e especificações técnicas constantes do Anexo A do Caderno de Encargos do procedimento.

### **Artigo 10.º**

#### **Documentos de habilitação**

O adjudicatário deve apresentar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, nos termos do artigo 161.º do Códigos dos Contratos Públicos, na sua redação atual, os seguintes documentos:

1. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo B ao presente Programa do Concurso (cfr. Anexo II do CCP).
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83.º-A do CCP, nomeadamente:
  - 2.1. Documento comprovativo de regularização da situação tributária, passada pela Repartição do Domicílio Fiscal ou Sede do Contribuinte;
  - 2.2. Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação contributiva para a Segurança Social Portuguesa, passada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
  - 2.3. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do CCP (certidão do registo criminal, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou no caso de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se, entretanto, não tiver ocorrido a

sua reabilitação).

3. Todos os documentos do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

#### **Artigo 11.º**

##### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de **10 (dez) dias** a contar do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com os termos do artigo 159.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

#### **Artigo 12.º**

##### **Disponibilização e acesso ao procedimento**

O presente procedimento é integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.

#### **Artigo 13.º**

##### **Redução do contrato a escrito**

Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP.

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

#### **Artigo 14.º**

##### **Agrupamento adjudicatário**

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário:

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica adequada

#### **Artigo 15.º**

##### **Preço base**

1. A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, o valor **24.980,00 € (vinte e quatro mil novecentos e oitenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



2. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. O pagamento das faturas é efetuado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.
4. São excluídas as propostas cujo valor contratual exceda o preço base referido no número 1.

**Artigo 16.º**

**Duração do contrato**

O contrato que será reduzido a escrito terá a duração máxima de 03 (três) meses, **compreendidos entre 01 de julho de 2021 e 30 de setembro de 2021.**

**Artigo 17.º**

**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e a restante legislação aplicável.

**Anexo A**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**Anexo B**

Declaração (conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do nº1 do artigo 81º)

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**Anexo C****(Declaração – regime de incompatibilidades)**

... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de...(firma, numero de identificação fiscal e sede), vem sob compromisso de honra declarar que, os recursos a alocar à prestação de serviços objeto do procedimento, não se encontram abrangidos pelo regime de incompatibilidade previsto nos artigos 78º e 79º, do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 137/2010, de 28 de dezembro.

Data

Assinatura